

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Biênio 2017 / 2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.: 016/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA. CONTRATADO: MARCELO MOURA CANTARELA - ME. VALOR: R\$ 195,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS). OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 36.348.720/0001-90, com sede na Rua Luis Catelan, 230, Centro, Marilândia-ES neste ato representado por seu Presidente Sr. Evandro Vermelho, brasileiro, casado, topógrafo, inscrito no CPF 092.788.987-08, residente e domiciliado na Rua Hermínio Passamani, n. 530, Bairro Honório Passamani, cidade de Marilândia-ES, CEP 29725-000, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa MARCELO MOURA CANTARELA - ME, inscrita no CNPJ-MF sob nº 21.950.818/0001-45, localizada na Av. Dom Bosco, nº 611, Centro, Marilândia-ES, CEP 29725-000, neste ato representada por seu representante legal. Sr. Marcelo Moura Cantarela, brasileiro, casado, portador do CPF nº 090.212.087-50, portador da Cédula de Identidade nº 14.080.140 residente e domiciliado na cidade de Marilândia-ES, de ora em diante denominada de CONTRATADA, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 08.06.94, Edital de Pregão Presencial Nº 005/2017 e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, entabulam e convencionam o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto o a aquisição de materiais de informática, conforme as condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial Nº 005/2017 e proposta firmada pela Contratada, que passam a integrar este instrumento, **independentemente** de transcrição, conforme as seguintes especificações técnicas os seguintes itens:

a) - 04 Placa de rede pci-e x1 100/1000 Mbps.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL - A contratante pagará à contratada o valor de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Marilândia.

- Despesa Orçamentária nº. 010.001.01.031.0001.4.001- Manutenção das Atividades do Poder Legislativo - Dotação de Natureza nº. 333903000 - Material de Consumo - do exercício de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês da entregue dos itens licitados, com as respectivas notas fiscais apresentadas.

Parágrafo único – Ocorrendo atraso no pagamento superior a trinta dias contados a partir da entrega, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata.*

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA - O fornecimento deverá ser realizado na sede da Câmara Municipal de Marilândia-ES.

Rua: Luis Catelan, nº 230 – Telefax: (27) 3724-1177 CEP.: 29725-000 - Marilândia – ES P



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Biênio 2017 / 2018

Os materiais de informática deveram conter garantia de um ano.

Os materiais de informática que forme entregues, com defeito, quebrados e distintos das especificações previstos neste Termo de Referência, serão de responsabilidade da empresa.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA - O presente Contrato terá por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final a data de entrega dos itens licitados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES - Pelo inadimplemento das obrigações, a contratante estará sujeita às seguintes penalidades:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato:

c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato:

d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato:

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

Parágrafo primeiro - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Parágrafo segundo - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO - O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA - Este Contrato vincula as partes ao Edital de Licitação Pregão Presencial 005/2017 à Proposta da empresa Contratada.

CLÁUSULA DECIMA - DA FISCALIZAÇÃO - Os servicos constantes no presente contrato serão fiscalizados pela servidora Isadora do Carmo Junca que poderá exercer em nome da Câmara Municipal de Marilândia-ES, toda e qualquer ação de orientação e fiscalização para a devida execução do contrato.

A fiscalização consiste em solicitar todas as providências necessárias ao bom andamento do processo; ordenar ao contrato fazer as devidas correções conforme as necessidades, acompanhar o execução dos serviços e atestar o seu recebimento.

E por estarem de acordo, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares, pertinentes firmando-o em 04 (quatro) vias de igual forma e teor.

Marilândia-ES, 20 de abril de 2017

Câmara Municipal de Marilândia

Rua: Luis Catelan, nº 230 - Telefax: (27) 3724-1177 CEP .: 29725-000 - Marilândia - ES





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Biênio 2017 / 2018



Marcelo Moura Cantarela - ME
Marcelo Moura Cantarela

TESTEMUNHAS:

CPF n.: 124912967-21

CPF n.: 132 362 947 - SL

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA PREFEITURA MUNICIPI DE MARILÂNDIA ESPIRITE EM:

> Gilmara Passamani Pereira Gerente de Desenvolvimento Econômico e Inovação C-1

CÂMARA MUNICIPAL DE MARI ÂNDES EM, 20 1/04 120 17

Isadora do C. Junca Assessora Administrativa

> Rua: Luis Catelan, nº 230 – Telefax: (27) 3724-1177 CEP.: 29725-000 - Marilândia – ES